PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Executiva

LEI Nº 2.475, de 26 de agosto de 1997

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à **UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO**, mantenedora da Universidade Norte do Paraná, com sede na cidade de Londrina, Estado do Parana, inscrita no CGC/MF sob nº 75.234.583/0001-14, uma área de terras medindo 159.452,00 m2, denominado lote de terras nº. 24/D, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 10.156, do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta comarca, bem como as benfeitorias existentes na área, destinadas a implantação de cursos nas áreas biológicas, exatas e humanas.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma area de 8.000,00 m2, sendo 4.000,00 m2 em 02 (dois) anos e o restante em 04 (quatro) anos, para instalação do Hospital Veterinário, Auditório, Laboratório, Salas de Aula e demais construções afins.

Art. 3º - A não conclusão das obras nos prazos estabelecidos, implicará rescisão automática da doação, com imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes, ao patrimônio público municipal, sem direito a donatária à indenização ou ressarcimento a qualquer título, pretexto ou alegação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - A donatária não poderá, sob qualquer forma ou pretexto, alterar a finalidade a que se propõe, ou dar destinação diversa de fins acadêmicos aos prédios a serem construídos, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de agosto de 1997

JOSÉ BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Munic. de Administração e Finanças

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 28/08/97
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.475, de 26 de agosto de 1997

Súmula: Dispõe sobre doação de terreno à UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO, mantenedora da Universidade Norte do Paraná, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 75.234.583/0001-14, uma área de terras medindo 159.452,00m², denominado lote de terras nº 24/D, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 10.156, do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta comarca, bem como as benfeitorias existentes na área, destinadas a implantação de cursos nas áreas biológicas, exatas e humanas.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área de 8.000,00m², sendo 4.000,00m² em 02 (dois) anos e o restante em 04 (quatro) anos, para instalação do Hospital Veterinário, Auditório, Laboratório, Salas de Aula e demais construções afins.

Art. 3º - A não conclusão das obras nos prazos estabelecidos, implicará rescisão automática da doação, com imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes, ao patrimônio público municipal, sem direito a donatária à indenização ou ressarcimento a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 4º - A donatária não poderá, sob qualquer forma ou pretexto, alterar a finalidade a que se propõe, ou dar destinação diversa de fins acadêmicos aos prédios a serem construídos, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias revereterem ao Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de agosto de 1997.

JOSÉ BISCA
PREFEITO

EDUARDO A. FERNANDES
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL